



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA - INEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 23036.000352/2007-38

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 2/2007 - DEAES/INEP
TÉCNICA E PREÇO**

ENADE - 2007

Às dez horas do dia dois de julho de dois mil e sete, na sala quatrocentos e doze do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, localizada no 4º andar do Anexo II do Edifício Sede do MEC, nesta capital, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria INEP nº 40, de 10 de abril de 2007, publicada no DOU de 11 de abril de 2007, para dar início à sessão de abertura da Concorrência nº 2/2007, que tem como objeto a contratação de entidade especializada para a operacionalização dos procedimentos relativos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2007, compreendendo: elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2007, processamento e análise dos dados coletados e emissão de relatórios técnicos. Deu-se início à reunião com o recebimento dos envelopes contendo a Documentação e Propostas, apresentado pela licitante: **CONSÓRCIO CESGRANRIO-FCC-CESPE/UnB**. Às dez horas e quinze minutos, o Presidente da CEL deu por encerrado o prazo para entrega dos envelopes N°s: 01 - contendo a Documentação - 02 - Proposta Técnica e 03 – Proposta de Preço; iniciando, por conseguinte, **o CREDENCIAMENTO dos representantes da licitante, estando representado o Consórcio CESGRANRIO-FCC-CESPE/UnB pelos(as) Senhores(as) Fátima Cunha Ferreira Pinto, José Carlos Bernardes, Ovidio Orlando Filho, Raimundo Cosmo de Lima Filho, Joaquim José Soares Neto, Mauro Luiz Rabelo, Adriana Cardoso Fogagnolie**, conforme documentação de credenciamento juntado ao processo licitatório. Em seguida, foram abertos os envelopes de documentação de habilitação e depois de conferidos, constatou-se que a documentação apresentada pelo Consórcio CESGRANRIO-FCC-CESPE/UnB é composta de 1 (um) volume, sendo: capa mais 147 folhas, (mais 3 folhas de consulta on-line ao SICAF). A CEL deu vista da documentação aos representantes credenciados, conforme estabelece o item 9.1 do Edital; não tendo o CONSÓRCIO CESGRANRIO-FCC-CESPE/UnB se manifestado. Assim, considerando a participação de única licitante, conforme item 9.2 do edital, passou a CEL a apreciar a conformação da documentação apresentada com as exigências estabelecidas no item 7 e seus subitens do Edital da Concorrência em referência, decidindo ao final pela **HABILITAÇÃO do CONSÓRCIO CESGRANRIO-FCC-CESPE/UnB**. Quanto a documentação apresentada pelo CONSÓRCIO CESGRANRIO-FCC-CESPE/UnB – formado pela Fundação Cesgranrio, pela Fundação Carlos Chagas e pela Fundação Universidade de Brasília - FUB, observamos nas telas do SICAF, consultado pela CEL, em razão da declaração pertinente ao subitem 7.1.1 c/c item 7.5, ambos do edital, não constar qualquer restrição nos cadastros das consorciadas desta licitante, confirmando a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. Foram apresentadas as declarações de inexistência de fato superveniente impeditivo e de não

empregar menor de 18 (dezoito) anos, em atenção aos subitens 7.2.1 e 7.2.2 do edital. Quanto a sua qualificação técnica, subitem 7.2.3 do edital, referente à alínea “a”, a licitante apresentou atestados de capacidade técnica das entidades consorciadas e comprovação de que possui profissional de nível superior com a qualificação exigida designado como responsável técnico; quanto ao requisito da alínea “b”, foram comprovadas a capacidade técnica da licitante e do profissional responsável técnico, por meio de atestados; quanto ao requisito da alínea “c”, foi apresentado cópia da CTPS e contrato de trabalho, demonstrando o vínculo laboral com a líder do consórcio, conforme subitem 7.3.1 do edital. Quanto ao requisito da alínea “d”, foi acostado diploma de graduação (nível superior); a comprovação da alínea “e”, considerada pela entidade essencial para o desempenho das atividades, foi feita mediante declaração formal da sua disponibilidade, de cada consorciado, informando a qualificação técnica dos coordenadores das equipes técnicas indicados a se responsabilizarem pelos trabalhos. Também foram verificadas as exigências quanto a participação em consórcio, em atenção aos itens 7.3 e 7.4 do edital. Em vista de tudo isso, fez jus a sua habilitação no presente certame. Após a apresentação do resultado da habilitação a licitante apresentou renúncia ao direito de interpor recurso quanto ao julgamento da habilitação. Com isso, a CEL observando o item 9.4 do edital deu início a abertura das propostas técnicas. Às onze horas e dez minutos procedeu a CEL à abertura do invólucro contendo a proposta técnica, consoante é facultado no ato convocatório. Assim procedido constatou-se que: a Proposta Técnica do licitante **Consórcio CESGRANRIO-FCC-CESPE/UnB** é composta de dois volumes, sendo o primeiro constituído de capa mais 193 folhas e o segundo de capa mais 194 folhas. Após a análise preliminar pela CEL, foi perguntado se havia alguma manifestação a ser consignada em ata, respondendo a licitante negativamente. Em seguida passou a CEL a fazer a análise e julgamento da Proposta Técnica da única licitante participante, culminando no seguinte julgamento: Verificado o atendimento do item 8.1 do Edital, a proposta da licitante foi classificada passando a CEL, em seguida, a pontuar a proposta técnica do licitante **Consórcio CESGRANRIO-FCC-CESPE/UnB: FATOR 1 – Capacidade e Experiência da Instituição** - foi atribuída a **Nota 200**; **FATOR 2 - Qualificação Técnica da Proposta** - foi atribuída a **Nota 280**, sendo: subfator 2.1 (Metodologia) nota 150 e subfator 2.2 (Recursos Materiais e de Informática) nota 130; **FATOR 3 – Qualificação Técnica das Equipes** - foi atribuída a **Nota 220**; perfazendo a Nota da Proposta Técnica (**NPT**) = **700**. Julgamento esse conforme as normas estabelecidas no item 9.9.1 e seus subitens do Edital. Fizemos a constatação de forma clara na documentação comprobatória apresentada e acostada aos autos. Em seguida, foi dada ciência à licitante do julgamento de sua Proposta Técnica, na forma citada acima, a qual formalizou renúncia expressa do direito de apresentar recursos, conforme Termo acostado aos autos, o que via de conseqüência levou a Comissão a abrir os envelopes das Propostas de Preços na mesma sessão, nos termos do subitem 9.4 c/c 9.9.1.6 do Edital. Dando seqüência, deu-se vistas ao representante legal do invólucro lacrado contendo os envelopes propostas de preços antes de sua abertura. Às doze horas e quinze minutos procedeu a CEL à abertura do invólucro contendo as Propostas de Preços, consoante é facultado no ato convocatório e lido em voz alta o preço global apresentado pela licitante. Assim procedido constatou-se que: a Proposta de Preço do licitante **Consórcio CESGRANRIO-FCC-CESPE/UnB** é composta de um volume, constituído de capa mais 15 folhas, apresentando o **valor global de R\$ 15.359.715,21 (quinze milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e um centavos) e o custo unitário por estudante no valor de R\$ 61,67 (sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**. Encerrado o pré-exame da proposta de preço, por parte da CEL, dela foi dada vista ao representante da licitante. Após a análise da proposta por parte da licitante, foi perguntado se havia alguma manifestação a ser consignada em ata, tendo manifestando o representante do **Consórcio CESGRANRIO-FCC-CESPE/UnB** de forma negativa. **Diante do exposto, a CEL entendeu por bem encerrar a Sessão para apreciação, em momento posterior, da documentação relativa à Proposta de Preços, de acordo com o subitem 9.9.2.1 do Edital, caso em que o Resultado do**

Julgamento será divulgado por intermédio do Diário Oficial da União. Não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião às 12:30 horas redigida a presente ata que vai assinada pelos membros da CEL e pelo representante da licitante.

Antônio Pereira Gonçalves Filho
Presidente

Arllington Campos Sousa
Membro

Genário Viana Filho
Membro

Maria das Graças Moreira Costa
Membro

Ana Maria de Góis Rodrigues
Membro

Representante do Consórcio
CESGRANRIO-FCC-CESPE